**LEI Nº 5.235 DE 17 DE MARÇO DE 2017**

Estabelece o índice para reposição salarial dos servidores do Poder Executivo, aposentados e pensionistas.

MAURICIO SOLIGO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido reposição salarial de 4,69%, sobre o vencimento básico, aos servidores do Poder Executivo, incluindo os membros do Magistério Público Municipal, sob regime estatutário e celetista, bem como contratados por prazo determinado, exceto agentes políticos, titulares de mandatos eletivos e Secretários Municipais, extensiva aos aposentados e pensionistas com direito a paridade, retroativo ao dia 1º (primeiro) de março de 2017.

Art. 2º Aos aposentados e pensionistas reajustados pelo valor real cuja previsão legal segue os mesmos índices dos benefícios do RGPS - Regime Geral da Previdência Social, a reposição será concedido de acordo com as respectivas datas de início do benefício, conforme os seguintes índices:

- até janeiro de 2016: 6,58%

- em fevereiro de 2016: 4,99%

- em março de 2016: 4,01%

- em abril de 2016: 3,55%

- em maio de 2016: 2,89%

- em junho de 2016: 1,89%

- em julho de 2016: 1,42%

- em agosto de 2016: 0,77%

- em setembro de 2016: 0,46%

- em outubro de 2016: 0,38%

- em novembro de 2016: 0,21%

-em dezembro de 2016: 0,14%

Art. 3º As despesas decorrentes serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento para o ano de 2017.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de março de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 17 de março de 2017.

MAURICIO SOLIGO,

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

PAULO EDGAR DA SILVA,

Secretário de Administração.

Esta Lei foi afixada no Mural da Prefeitura, onde são divulgados os atos oficiais, de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_ a \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_.

**Projeto de Lei nº 019/2017 – Exposição de Motivos**

Getúlio Vargas, 13 de março de 2017.

Senhor Presidente,

Enviamos pelo presente, projeto de lei que estabelece o índice para reposição salarial dos servidores do Poder Executivo, aposentados e pensionistas.

O presente projeto prevê uma reposição salarial de 4,69% para os servidores ativos, aposentados e pensionistas com direito a paridade, incluídos os membros do Magistério Público Municipal. Aos aposentados e pensionistas reajustados pelo valor real cuja previsão legal segue os mesmos índices dos benefícios do RGPS - Regime Geral da Previdência Social, a reposição será concedido de acordo com as respectivas datas de início do benefício.

Contando com a aprovação dos Nobres Vereadores, desde já manifestamos nosso apreço e consideração.

Atenciosamente,

MAURICIO SOLIGO,

Prefeito Municipal.

Exmo. Sr.

VILMAR ANTÔNIO SOCCOL

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Nesta